



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.210/2011

**DEFINE CALENDÁRIO DE DEPÓSITO
DOS CRÉDITOS NO CARTÃO DO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E ATUALIZA
VALOR POR DIA ÚTIL DO AUXÍLIO.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS,
no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 5º do Art. 3º da Lei
Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – As concessões do Auxílio-Alimentação terão os seguintes períodos
aquisitivos e prazos máximos para crédito no cartão no exercício de 2011:

Período aquisitivo	Prazo máximo para o crédito no cartão
26 de novembro a 25 de dezembro de 2010	17 de janeiro de 2011
26 de dezembro de 2010 a 25 de janeiro de 2011	15 de fevereiro de 2011
26 de janeiro a 25 de fevereiro de 2011	15 de março de 2011
26 de fevereiro a 25 de março de 2011	15 de abril de 2011
26 de março a 25 de abril de 2011	16 de maio de 2011
26 de abril a 25 de maio de 2011	15 de junho de 2011
26 de maio a 25 de junho de 2011	15 de julho de 2011
26 de junho a 25 de julho de 2011	15 de agosto de 2011
26 de julho a 25 de agosto de 2011	15 de setembro de 2011
26 de agosto a 25 de setembro de 2011	17 de outubro de 2011
26 de setembro a 25 de outubro de 2011	16 de novembro de 2011
26 de outubro a 25 de novembro de 2011	15 de dezembro de 2011

Art. 2º Fica estabelecido, para os créditos realizados no exercício de 2011,
em **R\$ 7,40** (sete reais e quarenta centavos), o valor do Auxílio-Alimentação a ser creditado
nos cartões que tem a receber 100% (cem por cento) do valor do auxílio.

Parágrafo Único. O valor do Auxílio-alimentação foi alterado com base no § 5º
do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386/2007 e considerando a alteração introduzida pela Lei
Municipal nº 1.550/2010, numa variação acumulada de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três
por cento), tendo por base a variação ocorrida de dezembro/2009 a novembro/2010 do IPCA-
E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Segue ...

Auty



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.210/2011

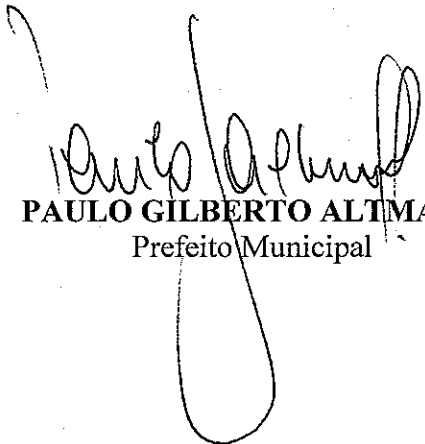
Fl. 02

Art. 3º Com base na classificação prevista no § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007, e no valor estabelecido no Art. 2º deste Decreto, temos os seguintes valores a serem usados:

Carga horária semanal do cargo do empregado	% do Auxílio-alimentação a ser recebido	Valor a ser considerado durante o exercício 2011
a) igual ou superior a quarenta (≥ 40)	100 (cem por cento)	R\$ 7,40
b) superior a vinte e cinco e inferior a quarenta ($25 < e < 40$)	75 (setenta e cinco por cento)	R\$ 5,55
c) superior a dezesseis e igual ou inferior a vinte e cinco ($16 < e \leq 25$)	50 (cinquenta por cento)	R\$ 3,70

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 04 de janeiro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se